

RODRIGUES DE FREITAS E OLIVEIRA MARTINS: CONTROVÉRSIAS ECONÓMICAS

JOSÉ LUÍS CARDOSO
(ISEG - Lisboa)

*«Os nossos desejos a respeito da pátria
são os mesmos, apesar da diferença de nossas
opiniões»¹*

I. José Joaquim Rodrigues de Freitas e Joaquim Pedro de Oliveira Martins são dois personagens de importância crucial para o estudo do pensamento económico, social e político da segunda metade do século XIX em Portugal. Apesar de as suas vidas se terem cruzado em diversas ocasiões, apesar da relação de amizade que mantiveram, apesar dos interesses comuns que partilharam, é quase sempre uma imagem de oposição e divergência que prevalece quando se comparam os trajectos de vida que ambos trilharam. É compreensível que tal imagem tenha conquistado os adeptos de visões dicotómicas e caricaturais da história: de um lado, Rodrigues de Freitas, republicano, anti-socialista, adepto do livre-cambismo e do individualismo económico e defensor intransigente dos interesses comerciais; de outro lado, Oliveira Martins, ex-republicano convertido às delícias da monarquia, socialista de cátedra, partidário convicto das vantagens de um forte intervencionismo do Estado e defensor *à outrance* do protecçãoismo industrial.

O respeito e amizade que mutuamente se atribuíam terão impedido uma manifestação inequívoca das divergências e desinteligências que travaram. Foram raras as ocasiões em que, nos seus escritos, directamente se confrontaram. E, quando o fizeram, pautaram o debate por uma elegância formal que sempre se sobrepôs às razões de fundo que os faziam discordar. Conhecendo o estilo agressivo e mordaz das suas investidas jornalísticas sobre os adversários que desprezavam ou de que escarneciam, parece óbvio que, ao não trocarem entre si tais galhardetes, tornaram legítima a interpretação de que assim manifestavam um respeito mútuo que não era beliscado por desavenças de opinião. Mas talvez também seja lícito inferir que, se o não fizeram, foi porque afinal não polarizavam o essencial das divergências que na época opunham os adeptos inflamados do protecçãoismo e do livre-cambismo.

Procurarei aqui demonstrar que, não obstante terem seguido vias paralelas de argumentação acerca da relação entre indivíduo e Estado no plano

económico, os pontos de contacto e os elementos de convergência entre os dois autores são maiores do que aquilo que as aparências e convenções historiográficas quase sempre sugerem.

2. O primeiro contacto e debate entre Rodrigues de Freitas e Oliveira Martins sobre questões de carácter económico ocorre em 1877, a propósito da questão da reorganização do Banco de Portugal.

Oliveira Martins aplaude o projecto de António Serpa, ministro regenerador, no sentido de se levar à prática um processo de centralização da emissão monetária que pusesse termo à crise bancária e financeira que eclodiu em 1876. E no texto que então publica² refere-se expressamente às opiniões que sobre o mesmo assunto desenvolvera Rodrigues de Freitas³.

Um primeiro aspecto para o qual Oliveira Martins chama a atenção é o da legalidade e licitude do projecto de reforma proposto pelo governo. Em seu entender, tal intervenção governativa em nada atentava contra direitos e liberdades dos agentes económicos - conforme pretendiam os opositores ao projecto, cujos argumentos eram veiculados através da imprensa do Porto - dado que era manifesta a intenção de sobrepor os superiores interesses da nação aos mesquinhos interesses dos bancos. Em seu auxílio invoca a justificação dada por Rodrigues de Freitas numa sessão da Associação Comercial do Porto, para quem era indiscutível a capacidade e autoridade do governo em propor soluções para a crise existente.

Seguidamente, Oliveira Martins ocupa-se do problema da oportunidade do projecto do governo, tendo em vista a proibição do direito de emissão de notas de que beneficiavam alguns bancos sediados no Porto (Banco Comercial, Banco Mercantil, Banco União, Banco Aliança e Banco de Utilidade Pública). Apesar de ser reduzida a emissão levada a cabo por estes 5 bancos (cerca de 6% do total de notas emitidas em 1876, sendo a grande fatia da responsabilidade do Banco de Portugal) Oliveira Martins considerava que esse era mais um sintoma da irracionalidade da circulação fiduciária, do desgoverno bancário e do mau funcionamento dos sistemas de crédito. E também aqui se socorre dos argumentos e palavras de Rodrigues de Freitas, que longamente cita a partir do livro *Crise Monetária e Política de 1876*, afirmando que «Folgamos de encontrar de acordo com o governo o Sr. Rodrigues de Freitas, no comum propósito de fustigar a desenfreada agiotagem dos bancos livres do Porto. A eloquência das palavras do nosso ilustre publicista é acerba, mas verdadeira e sentida: são as palavras que saem de uma alma indignada»⁴. No entanto, convirá esclarecer que não é totalmente legítima esta apropriação das palavras alheias, uma vez que para Rodrigues de Freitas a descentralização da emissão fiduciária não era a verdadeira razão da crise financeira então vivida, não obstante os excessos que pudessem ter sido cometidos⁵. E o monopólio de emissão constituía, em seu entender, um claro atropelo às regras da livre concorrência, cujas

virtudes e efeitos benéficos lhe merecem todo o aplauso: «Nunca chegámos a compreender que a multiplicidade dos bancos emissores fosse necessariamente mais nociva do que o monopólio (...). No caso da concorrência todos têm as mesmas armas: aproveitará mais delas quem souber manejá-las melhor; o público terá pois mais probabilidade de ser bem servido, e sê-lo-á mais tarde ou mais cedo. Assim o crédito está subordinado à concorrência como qualquer outra força económica»⁶.

Uma última matéria a merecer o cuidado de Oliveira Martins é a que se refere ao alcance social e político de um projecto que, para além de resolver os problemas da anarquia na emissão monetária, procurava também reconstruir o sistema bancário português e, sobretudo, moralizar o sistema de concessão de crédito. A ideia inerente ao projecto do governo, que Oliveira Martins totalmente subscreve, era a consolidação do Banco de Portugal enquanto banco nacional e central forte, independente das pressões dos interesses privados, que pudesse tomar sobre si a responsabilidade de prestar um verdadeiro serviço público de crédito. Como é evidente, este projecto centralizador não era visto com bons olhos pelos adeptos de doutrinas económicas liberais que nele reconheciam limitação severa aos princípios da livre concorrência. Por conseguinte, não é estranho que Rodrigues de Freitas seja então confrontado com as críticas que sobre esta matéria lhe desfere Oliveira Martins, em dois pontos fundamentais: primeiro, por desviar a discussão do papel do banco central para uma discussão mais geral e lateral acerca da reforma do estatuto jurídico das sociedades anónimas; segundo, pela inconsequência das pretensões livrecambistas que reclamam do Estado a regulamentação da livre concorrência. Trata-se de uma argumentação habilidosa através da qual procura ridicularizar os adeptos do livrecâmbio que, com o optimismo próprio dos doutrinadores convictos da sua mensagem redentora, Oliveira Martins considera terem os seus dias contados, dado que «a onipotência benéfica da concorrência já não é um dogma» e «a reacção contra o livrecâmbio lavra por toda a parte»⁷.

3. As divergências ideológicas quanto ao problema da organização bancária eram incomparavelmente menos relevantes do que a concordância básica acerca da necessidade de pôr fim à crise que eclodiu em 1876. Mesmo que sobrassem discordâncias acerca do processo de unificação da emissão monetária, e ainda que pudessem subsistir outros motivos de dissensão em matéria financeira, por certo que o clima político se desanuviou significativamente em 1880, com o ingresso de Oliveira Martins no Centro Eleitoral Republicano Democrático do Porto. Esta associação política havia sido fundada em 1876 sob a égide de Rodrigues de Freitas que, aliás, viria a lograr a sua eleição como deputado assumidamente republicano em 1878.

Todavia, dois novos motivos viriam em breve a suscitar o desenvolvimento de uma controvérsia pública entre os dois autores. O primeiro foi a publicação em 1881 do *Portugal Contemporâneo* de Oliveira Martins, que levou Rodrigues de Freitas a redigir no mesmo ano um opúsculo onde criticou algumas das apreciações dirigidas a protagonistas da história recente portuguesa e, sobretudo, onde se insurgiu contra o tom lúgubre e decadentista do retrato social e político pintado por Oliveira Martins a traço grosso e apressado. Sem regatear elogios ao talento e capacidades do historiador, Rodrigues de Freitas lamenta que o seu interlocutor tivesse sido injusto nos comentários que dirigiu e no tratamento ligeiro que deu a autores como Mouzinho da Silveira, Alexandre Herculano e, principalmente, Passos Manuel. «Onde viu somente demagogos e próceres, veria também os defensores enérgicos do progresso em Portugal»⁸, progresso esse que Rodrigues de Freitas também vê na acção desenvolvida por Fontes Pereira de Melo e nos melhoramentos materiais da Regeneração. Para o crítico do *Portugal Contemporâneo*, essa injustiça resultava agravada pelo excesso de simpatia e muita benevolência com que Oliveira Martins se refere a D. Miguel ao longo da obra. Para destruir tal imagem, reconstrói longamente factos e episódios passados e, sem cair no erro fácil de acusar Oliveira Martins de miguelista⁹, apresenta a sua visão sobre os procedimentos ínvios e mau carácter do príncipe do absolutismo.

Relativamente ao tom decadentista, ensombrado de melancolia e desânimo, que atravessa as páginas do *Portugal Contemporâneo*, Rodrigues de Freitas contrapõe uma imagem de optimismo e esperança nos recursos e potencialidades do país. Contesta abertamente a classificação que Oliveira Martins dá de Portugal como o país mais atrasado da Europa e, de um modo genérico, considera que suposições de tal calibre resultam apenas de um deficiente conhecimento ou de uma intencional deformação da realidade. Com efeito: «O seu involuntário pessimismo leva-o a corrigir os algarismos que pareçam exprimir progresso, a quase esquecer os que sem a menor dúvida o manifestam, e a basear conclusões sobre dados insuficientes, ou incorrectos»¹⁰. Um último pomo de discórdia suscitado pelo *Portugal Contemporâneo* refere-se às razões políticas e doutrinárias da presumível ruína e decadência, que Oliveira Martins também atribui ao liberalismo no plano político e à livre concorrência no terreno económico. Rodrigues de Freitas não pode obviamente aceitar tal ponto de vista e declara que «tendo o liberalismo e a concorrência dirigido ou poderosamente influenciado o moderno movimento das nações que progridem, não me parece que a esses princípios deva atribuir-se a nossa hipotética decadência»¹¹.

Um segundo motivo de controvérsia entre os dois autores foi a condução e conclusões do Inquérito Industrial de 1881, ordenado pelo governo através do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria chefiado pelo

regenerador Hintze Ribeiro, com vista à preparação da revisão do tratado de comércio com a França¹². Este inquérito contou com a participação activa de Oliveira Martins que, no ano anterior, havia ensaiado iniciativa semelhante sob a égide da Sociedade de Geografia Comercial do Porto, de que então era presidente. Numa série de artigos publicados em *O Comércio do Porto*, Rodrigues de Freitas discute a orientação algo eleitoralista do inquérito e, por conseguinte, o limitado alcance dos seus efeitos práticos. De modo algum estava em causa a necessidade e interesse de se realizar um inquérito desta natureza, conforme expressamente reconhece: «Mas, quer os tratados pareçam a melhor política mercantil internacional, quer se tenha por excelente a mais completa liberdade, não pode prescindir-se de conhecimentos precisos, claros, completos, acerca do que é a indústria portuguesa»¹³. Relativamente aos resultados do inquérito, o texto de Oliveira Martins - que não identifica nem nomeia - merece-lhe alguns reparos, sobretudo pela ausência de dados estatísticos fidedignos e credíveis para a fundamentação das conclusões retiradas¹⁴, crítica esta em tudo semelhante aos reparos que a leitura do *Portugal Contemporâneo* havia já suscitado.

4. O bom entendimento entre dois fiéis da causa republicana terá contribuído decisivamente para que o debate de ideias se mantivesse em estado de cortês respeito mútuo. Todavia, o clima de desanuviamento parece adensar-se a partir de 1885, quando Oliveira Martins adere ao Partido Progressista, cria no seu interior o movimento “Vida Nova” e inicia no Porto a publicação do jornal *Província*.

Num artigo que publica no primeiro ano da *Província*, intitulado «Os desvairados», insurge-se no seu acutilante estilo jornalístico contra aqueles que não tinham coragem de dar a cara e surgiam na ribalta do debate político (sobretudo entre republicanos e progressistas) através de interposta pena e pessoa. Assim, considera que «há homens de merecimento incontestável que se escondem e se calam», ao mesmo tempo que surgem «homens de uma boçalidade reconhecida que se encarregam de exprimir as ideias e o pensamento dos primeiros!» Acrescentando então que «sabemos o que pensa o Sr. Rodrigues de Freitas pela boca do Sr. Borges Armador. Sabemos as ideias do Sr. Pereira Cardoso pela língua do Sr. Alves da Veiga»¹⁵.

Esta é a única referência explícita que se conhece a um desentendimento assente em razões de ordem ética. Oliveira Martins parece ferido pela falta de coragem do agora seu aberto opositor. Mas não seria esse desabafo também um reflexo da truculência retórica que animava as aguerridas páginas dos jornais da época?

O certo é que, em Março de 1893, Oliveira Martins envia a Rodrigues de Freitas uma carta escrita em tom confidencial e afectuoso, a qual faz supor uma sólida amizade que resiste aos desvairamentos da política¹⁶. Os

desentendimentos situavam-se num superior plano de abordagem dos problemas da condução da política económica. Por conseguinte, eram as ideias, não os homens que as expressavam, que se tornavam em objecto de apreciação e debate público.

Nas entrelinhas de tais debates, é sempre possível discernir os vultos e as sombras dos autores que numa dada época mais se agigantam pelo brilhantismo do seu pensamento, pela frequência e rigor da sua escrita, pela forma como procuram contagiar e influenciar a opinião pública. Rodrigues de Freitas e Oliveira Martins estiveram na ribalta do debate político em Portugal ao longo de mais de duas décadas (desde o início da década de 1870 até meados da década de 1890), tornando-se assim legítimo admitir que, nas suas argumentações, cada um tivesse presente aquilo que o outro dissera. Ainda que este subentendido diálogo não fosse plausível, sobrariam sempre os inúmeros escritos que nos deixaram como mais fiel e permanente testemunho das ideias que agora reconstruímos em confronto.

5. É pois chegado o momento para se apresentarem e confrontarem as ideias de ambos os autores em relação à questão central que nos interessa debater: a concepção sobre o papel do indivíduo e do Estado na economia. Começarei por sumariamente situar a visão sustentada por Rodrigues de Freitas.

Num dos primeiros textos que deu à estampa, o qual, pela sua natureza descritiva da situação económica, social, institucional e política do país, reveste um indesmentível interesse histórico-estatístico, Rodrigues de Freitas dá-nos desde logo indícios das suas apetências por um modelo de pendor livrecambista¹⁷. A propósito das vantagens de que o sector vinícola poderia beneficiar em virtude de uma maior abertura ao exterior, refere que «a liberdade de exportação pela barra do Douro, combinada com as instituições de crédito fundiário, as novas vias de comunicação e os tratados de comércio, fazem com que possamos contar com o desenvolvimento progressivo da indústria vinícola»¹⁸.

Este testemunho contrasta com a secura da informação estatística que fornece, reservando para outras oportunidades o desenvolvimento de observações interpretativas de maior alcance. É o que encontramos na obra *Princípios de Economia Política*¹⁹ que revela plena maturidade na sua estrutura de pensamento, reunindo e compendiando reflexões a que se vinha dedicando desde 1864, ano em que iniciou actividade de docência de economia política na Academia Politécnica do Porto²⁰. Para um bom entendimento da sua visão acerca do papel do Estado, importa reconstruir alguns elementos cognitivos centrais para a compreensão dos mecanismos económicos. Em primeiro lugar, vejamos como define o sentido da acção económica desempenhada pelo indivíduo mas enquadrada por um determinado contexto natural e social.

«Resumindo e concluindo: a vida de cada homem está intimamente ligada ao modo de ser das cousas e das pessoas que o rodeiam, assim como às próprias faculdades dele. O conjunto das cousas, e das pessoas, de que assim depende, chama-se *meio*. Cada indivíduo recebe a acção do meio em que vive, mais ou menos reage sobre ele, e a ele se sujeita. A vida económica, em todos os seus graus, em toda a sua evolução, é como que a resultante dessas acções e reacções, ou, o que vale o mesmo, da combinação dos agentes internos e externos. Quer consideremos o indivíduo, quer a sociedade, a sua vida é o efeito dessa combinação; entre estes dois termos - vida, e trabalho dos agentes internos e externos - há perfeita igualdade; podemos denominá-la *equação da vida humana*. Tal o trabalho, tal a vida»²¹.

A acção humana implica adaptação e ajustamento ao meio envolvente. No entanto, o pleno êxito e eficiência dos resultados de tal acção dependem de factores de racionalidade que implicam a ponderação de riscos e a realização de cálculos que proporcionem um efectivo controlo da acção humana. Conforme ilustra bem Rodrigues de Freitas: «Falamos do homem em geral; mas se nos referirmos aos indivíduos, teremos de dizer que a providência varia de uns para os outros conforme a ciência deles, e segundo o modo de a empregarem; há muitas pessoas que poderiam prever, mas que não previram por indolência ou por descuido (...). De todo o modo, e em *igualdade de circunstâncias*, o risco é tanto menor quanto maior é a ciência de que o indivíduo dispõe e que efectivamente emprega; contribui, portanto, para aperfeiçoar a indústria e diminuir os gastos de conservação tudo que extingue falsas noções de qualquer espécie que sejam, tudo que engrandece o entendimento do homem, tudo que o leva a ser mais cuidadoso, tudo que diminui a ingerência do acaso na transformação económica das coisas e das pessoas» (pp. 160-161).

Através da noção implícita de racionalidade inerente às decisões económicas, somos conduzidos a uma tentativa de explicação global das relações económicas e dos princípios que as determinam, mediante a aceitação de um critério básico de maximização do interesse individual, a que Rodrigues de Freitas chama “lei do menor esforço”. Vejamos a sua definição:

«O mesmo princípio do menor esforço que sempre as rege as relações económicas entre indivíduos, por mais que pareça estar longe de muitas delas, e opor-se-lhes até; esse princípio bem podemos chamar-lhe o *princípio do direito económico*, por isso que determina o caminho mais curto, mais direito, para chegar aos fins económicos que o homem se propõe atingir» (p. 216).

Diríamos que a definição não abona muito em favor do discernimento e precisão conceptual exigidos em compêndio desta índole. Rodrigues de Freitas escreve direito por vias tortas de uma argumentação vulgar. Mas o ponto onde quer chegar é claramente explicitado um pouco mais adiante

quando refere que o percurso dos homens em busca da satisfação dos seus objectivos e ambições pode ser mais direito ou mais sinuoso em função das circunstâncias de tempo e lugar em que vivem (isto é: factores de ordem social e institucional que enquadram a acção humana) e tendo em atenção a capacidade e poder que os homens têm para pôr em movimento as suas faculdades e atributos de inteligência.

6. A acção económica individual descrita por Rodrigues de Freitas constitui o fundamento de uma organização social construída a partir dos indivíduos, que não é concebível sem a presença atomizada de pessoas livres que premeditam o seu destino. Mas tudo isso se opera num quadro de referência mais amplo em que prevalecem princípios de liberdade, concorrência, divisão do trabalho, que constituem requisitos indispensáveis ao bom funcionamento da ordem social. Neste contexto explicativo, o problema fundamental em discussão é o de saber quais os limites do livre arbítrio individual ou, se se preferir, como se opera a relação entre liberdade e autoridade, entre interesse individual e ordem social. E a resposta que Rodrigues de Freitas dá a este problema é claramente indiciadora da importância das funções sociais que ao Estado cabe desenvolver, esbatendo assim as suas inabaláveis convicções acerca das virtudes de um modelo de organização social baseado no individualismo económico. Vejamos porquê.

É claro que para Rodrigues de Freitas o trabalho individual não é concebível fora do organismo social. «É o que é organismo senão o conjunto de órgãos dependentes uns dos outros e cooperando para um fim determinado? E que é esta dependência, quando se trata de pessoas livres, senão um todo de relações estabelecidas por elas próprias, e que, uma vez estabelecidas, obrigam a determinados trabalhos? Esta obrigação corresponde ao que se chama *princípio da autoridade*; representa um acordo mútuo; é um modo de ser da *mutualidade*; vem da conveniência de todos; procede da harmonia dos interesses individuais» (pp. 241-242).

Equivale isto a dizer que os trabalhos individuais não se bastam a si próprios, que a liberdade individual é de certa forma condicionada por um imperativo de ordem, o que obriga à aceitação de uma superior autoridade que estabelece as condições e os limites da busca do interesse próprio²². Assim se configura a necessidade de cumprimento de um conjunto de funções sociais que Rodrigues de Freitas descreve com alguma minúcia, designadamente: defesa do território, construção de obras públicas, planificação urbana, uniformização de pesos e medidas, fixação de regras para a realização de contratos, vigilância na interpretação e aplicação das leis. Estas tarefas «não são próprias de um indivíduo, pelo que respeita aos fins a que têm de satisfazer; a existência do organismo social estaria dependente desse indivíduo, se a este pertencesse decidir de tais obras» (p. 243). POR

isso, compete ao organismo social e ao Estado nele constituído salvaguardar as condições gerais de acesso e usufruto de serviços proporcionados em comum, em igualdade de circunstâncias, tendo em vista 3 objectivos fundamentais: «1.º para marcar e manter os limites dos direitos individuais; 2.º para defesa contra perigos comuns; 3.º para conservação e melhoramento das condições comuns de trabalho» (p. 247).

O reconhecimento explícito do papel da autoridade, da ordem, na fixação de critérios gerais de igualdade e justiça não atenta contra a acção livre individual, conforme tão bem resume a seguinte divisa lapidária: «Obedecer ao que se convencionou, é continuar no uso da liberdade» (p. 245). Para de tudo isto se extrair, como corolário, a superior utilidade da função social: «para que a função social seja útil, é evidentemente indispensável que as actividades individuais sejam de tal sorte modificadas, que as somas de bens provenientes delas e das respectivas funções sociais exceda a soma dos bens que proviriam das actividades isoladas» (p. 248).

Nesta sistematização e definição da ordem de grandeza das funções sociais a exercer pelo Estado, Rodrigues de Freitas ressalva dois cuidados básicos a ter em atenção. O primeiro refere-se à necessidade de relativização histórica do âmbito e alcance de tais funções. Ou seja, para evitar uma definição demasiado ampla ou restritiva, Rodrigues de Freitas escuda-se recorrentemente no argumento de que «seria grave erro determinar precisamente as funções sociais, como se pudessem ser as mesmas para todos os tempos e todos os lugares» (p. 248) ou «em todos os graus de civilização» (p. 329), ou ainda esquecendo «as circunstâncias especiais de cada país» (p. 331).

O segundo cuidado - que merece um pouco mais de atenção - diz respeito ao enquadramento social e político dos princípios da concorrência e do interesse próprio, entendidos como «superior estímulo da actividade humana» (p. 252). Não obstante a sua inoperacionalidade social e fragilidade orgânica, sempre que está em causa a necessidade da promoção altruísta do bem público, Rodrigues de Freitas sustenta que as funções do Estado não se podem sobrepor à livre iniciativa individual, antes devem constituir complemento útil que promova o progresso e a melhoria das condições de vida de todos os membros de uma determinada sociedade. De acordo com as suas palavras, aqui encadeadas de modo a obter-se uma estruturação lógica de raciocínio: «Os efeitos da concorrência e do acaso mostram que há uma necessidade comum, a qual não pode ser satisfeita pelo individualismo: é dar recursos àqueles que estão impossibilitados de alcançá-los pelo trabalho próprio» (p. 329). Daqui decorre que «o organismo económico, sem perder as vantagens da concorrência, combina as mais fecundas iniciativas particulares com uma superior associação delas para a felicidade geral» (p. 331). Mas tudo isso pressupõe uma visão global da relação harmoniosa entre vícios privados e públicas virtudes, de forma que

«a acção do Estado não trate de excluir a concorrência particular, antes busque melhorá-la, e por ela melhorar-se a si próprio» (p. 331).

Aqui reside a chave para o entendimento da missão de correcção de desigualdades e de fomento do equilíbrio social por parte do Estado ou, conforme assinalou António Almodovar, para a verificação «da sua profunda sensibilidade social, e muito particularmente das suas preocupações com a sorte das classes mais desfavorecidas»²³. Rodrigues de Freitas não se contenta em conferir ao Estado uma missão defensiva e passiva de salvaguarda de direitos adquiridos ou de zelo pelo comum acesso a bens e serviços públicos. Do Estado se espera uma missão activa e militante para a realização do bem-estar geral, mediante uma escolha criteriosa de prioridades, conforme sugere quando diz que «não se compreende, por exemplo, que se subsidiem teatros e não haja dinheiro para melhoramentos de portos e casas de escola» (p. 335).

No elenco das acções a empreender pelo Estado, algumas delas parecem impensáveis num autor que a historiografia tradicional do pensamento económico e político português teimou em ver etiquetado como incondicional discípulo das ideias de *laissez-faire* e de individualismo económico. Com efeito, Rodrigues de Freitas defende explicitamente a impugnação do «argumento segundo o qual as pautas protectoras seriam uma ofensa do direito natural de comprar e vender» (p. 331); considera que caridade e imposto não são categorias incompatíveis, pelo que se justificaria a realização de um programa de assistência e beneficência social; admite expressamente a realização de expropriações por utilidade pública; finalmente, e de uma forma suficientemente genérica para englobar uma multiplicidade de domínios de intervenção, concede «que o Estado mantenha escolas, faça estradas, cunhe moeda, acuda nas grandes calamidades, subsidie exposições, etc.» (p. 332).

Face a esta variedade de atributos da função social do Estado, parece indiscutível relativizar, quando se discute o significado doutrinal e político da obra económica de Rodrigues de Freitas, o alcance do modelo de individualismo económico. Mas a questão que esta matéria desde já nos coloca, é a de saber em que medida tal visão se aproxima do tipo de preocupações suscitadas por Oliveira Martins acerca do lugar do Estado na organização da vida económica.

7. Antecipando a resposta a esta dúvida metódica, que de seguida procurarei fundamentar, dir-se-á que as *nuances* e relativizações que tanto Rodrigues de Freitas como Oliveira Martins introduzem nos seus modelos de abordagem não são suficientes para que possam convergir numa identidade coerente de pontos de vista.

No final dos seus *Princípios de Economia Política*, Rodrigues de Freitas critica implicitamente «uma escola importante, por alcunha *Socialismo de cadeira*» (p. 340), em virtude de ampliar excessivamente as funções do Estado. Dá como exemplo o peso exagerado das despesas militares no programa económico de Bismark - fortemente inspirado por Adolph Wagner - considerando que tal afectação orçamental tornaria impossível a aplicação de recursos para despesas de natureza social, a menos que tal fosse feito à custa de um pesado agravamento fiscal. De forma implícita e atenuada, podemos testemunhar nesta leitura do exemplo alemão uma crítica àqueles que em Portugal reclamavam a sua concordância e adesão aos princípios do socialismo catedrático e, por essa via, reservavam para o Estado e para a sua estrutura de despesas uma dimensão acrescida. Entre os adeptos portugueses de tal visão conta-se, obviamente, Joaquim Pedro de Oliveira Martins.

O programa económico de Oliveira Martins está embrionariamente contido nas suas primeiras obras doutrinárias, escritas durante a sua estadia em Espanha, quando exerceu funções de administrador das minas de Santa Eufémia, Almadén, na província de Córdova. A *Teoria do Socialismo*, publicada em 1872, anuncia uma oposição à economia política clássica e aos seus pressupostos liberais e advoga uma refundação do discurso económico mediante uma mais estreita articulação com preocupações de índole normativa que permitissem a realização harmónica da felicidade humana²⁴.

Um ano mais tarde, quando publica o *Portugal e o Socialismo*, procede à verificação empírica das suas teses contra a doutrina do *laissez-faire* e do individualismo económico e defende a necessidade de uma revolução económica que atenuasse as desigualdades existentes no processo de distribuição da riqueza. Neste sentido, intensifica as suas críticas ao sistema de livre concorrência e anuncia um conjunto de medidas de actuação política do Estado, sobretudo no plano da organização financeira e da regulamentação do mercado de trabalho.

A orientação em favor de uma estratégia de intervenção do Estado na economia vai ser uma constante ao longo dos seus múltiplos escritos, culminando em 1885 com a fixação de uma matriz global de enquadramento do papel motor do Estado no desenvolvimento económico do país. Tal mérito de sistematização é um dos atributos do texto que introduz a colectânea *Política e Economia Nacional*, publicada em 1885, pouco depois do seu ingresso no Partido Progressista. Neste texto, Oliveira Martins anuncia uma série de reformas económicas e financeiras que constituem uma espécie de programa de acção do movimento «Vida Nova». Abreviadamente, esse programa envolvia as seguintes medidas essenciais: no plano financeiro, destaque para as sugestões de reforma do sistema fiscal (abolição de impostos indirectos sobre o consumo, que afectavam sobretudo as camadas sociais mais desprotegidas, e introdução do sistema progressivo nas contribuições predial e industrial) e de racionalização da circulação

fiduciária e do processo de amortização da dívida pública. No plano económico, destaque para as reformas de natureza institucional (criação e reforma de legislação e códigos referentes ao funcionamento do mercado de trabalho, bem como incentivos à formação de recursos humanos) e para as acções de promoção directa dos sectores produtivos e de regulação do mercado externo (sobretudo através de uma reforma das pautas aduaneiras)²⁵.

Esta multiplicidade de acções de carácter legislativo e executivo é concebida à luz de uma visão global sobre a missão do Estado que, em seu entender, não se podia limitar à manutenção e salvaguarda da ordem social. Com efeito, para Oliveira Martins «essa missão vai mais longe: abrange em si a iniciação e a protecção por via das quais as classes miseráveis têm de subir gradualmente à dignidade de cidadãos conscientes; abrange em si o fomento da riqueza e o regime da sua justa equiponderação; inclui a instrução e todas as várias espécies de subsídios com que o Estado arranca dos negros fundos de miséria as populações deserdadas, e das riquezas do solo e do mar as riquezas aproveitáveis; abraça no seu todo o sistema dos instrumentos de uma sociedade, o imposto e a circulação, as alfândegas e a viação, a dívida, a administração, etc., fazendo-os servir ao mesmo tempo de propulsores do bem-estar, em vez de os considerar apenas como máquinas de opressão e aspiração extenuante»²⁶.

A ambição inequívoca de uma intervenção alargada e multiforme, contrasta nitidamente com a visão minimalista que era apanágio do modelo preconizado por Rodrigues de Freitas. Mas para o autor do *Portugal e o Socialismo* era também essencial que, independentemente da acção reguladora do Estado, os agentes económicos soubessem e pudessem dar força aos seus interesses corporativos, de modo a evitar as consequências nefastas de um mercado entregue à sua própria sorte. Assim, a propósito da discussão de uma reforma da pauta aduaneira proposta pelo ministro regenerador Hintze Ribeiro, Oliveira Martins incita os industriais portuenses a agremiarem-se na defesa dos seus interesses que exigiam a «organização de uma pauta sistemática suficiente e racionalmente protectora de todos os ramos do trabalho fabril e agrícola acomodáveis às condições do país»²⁷.

O apoio do Estado a esse processo de consolidação de interesses clas-sistas nunca seria negligenciável. E quando o sistema de rotativismo concede a vez e a voz de poder ao Partido Progressista, Oliveira Martins não deixa de exaltar o governo que apoiava a fim de cumprir o desiderato básico de promoção dos interesses da indústria, designadamente através da obrigatoriedade de origem nacional dos fornecimentos para consumo do Estado e de uma reforma administrativa que eliminasse os obstáculos burocráticos das secretarias viciadas e rotineiras²⁸.

A sua permanente cruzada jornalística contra o *laissez-faire* leva-o por vezes a territórios menos sujeitos à conjuntura verbal e retórica do debate

panfletário e agitador, em benefício de uma exposição mais detalhada de fundamentos filosóficos de uma organização social compatível com a autonomia da acção individual: «Os interesses individuais acham-se muitas vezes em conflito orgânico, essencial, com os interesses públicos (...). Do predomínio absoluto dos interesses particulares, do afrouxamento dos vínculos sociais, nascem as crises de toda a espécie que são a triste comprovação desta verdade de todos os tempos: que o interesse dos indivíduos não basta para manter de pé o edifício de uma sociedade. É mister vista mais larga, acção mais compreensiva. Quererá isto dizer que os interesses individuais não sejam legítimos, e que se torne necessário esmagá-los em nome dos interesses sociais? Não, por forma alguma. Todo o interesse, lícito moralmente, é legítimo desde que a lei o permite; e seria nefasta toda a lei que paralisasse todo o fomento do instinto do enriquecimento que é fundamental na economia das nações»²⁹.

Enquanto para Rodrigues de Freitas são as superiores virtudes da concorrência e do individualismo económico que podem ser melhoradas com alguma margem de intervenção correctora do Estado, para Oliveira Martins são as virtudes supremas da organicidade do Estado que podem beneficiar de algum protagonismo dos agentes económicos individuais. A argumentação deste último vai no sentido de demonstrar que «as doutrinas são critérios apenas; a prática somente obedece ao conhecimento científico das condições reais»³⁰. Por conseguinte, considera que a complexidade crescente das sociedades e economias modernas aconselha uma mais enérgica e actuante participação do Estado na condução da máquina social, dando assim uma orientação coerente ao seu projecto cesarista, ao seu programa económico de socialismo catedrático. E sintetiza lapidarmente o seu pensamento da seguinte forma: «É necessário que haja vapor ou energia individual, sob pena de estagnação; é necessário também que haja volantes e reguladores, sob pena de anarquia»³¹.

8. Podemos assim concluir que Rodrigues de Freitas e Oliveira Martins desenvolveram concepções distintas de organização social, fundamentadas em diferentes princípios estruturadores: para o primeiro, o predomínio pertence à força motriz da concorrência e da liberdade económica individual, enquanto que para o segundo é no Estado que reside a força aglutinadora da ordem económica e social.

Apesar das diferenças, ambos sustentaram visões moderadas e contribuíram para suavizar o radicalismo típico das posições extremadas que vinham pontuando os debates entre proteccionistas e livrecambistas, sobretudo desde 1838, no rescaldo da Revolução de Setembro. Os excessos são atenuados e diminui-se a distância entre duas vias paralelas que, todavia, nunca se chegam a sobrepor.

Na versão enviesada de Oliveira Martins, a avaliação dos dois modelos em confronto é feita nos seguintes termos: «Uns consideram a iniciativa dos indivíduos como única força expansiva da riqueza; outros, sem negarem a realidade dessa força, afirmam a necessidade dos reguladores das leis para evitar as explosões inerentes a toda a expansão desordenada. Uns, finalmente, vêem na sociedade o agregado fortuito e abstracto de indivíduos absolutamente livres e responsáveis, e negam portanto realidade positiva ao Estado; outros consideram as sociedades como organismos tão vivos, tão complexos, tão reais, tão livres e tão responsáveis, como o próprio indivíduo (...).»³².

Rodrigues de Freitas, por seu turno, sem esquecer de reclamar as vantagens do seu modelo interpretativo, chama a atenção para a fronteira demasiado rígida que por vezes se ergue entre adeptos proteccionistas e livre-cambistas: «Cada uma dessas escolas tem frases de efeito: o livre-câmbio diz-se defensor dos direitos do homem numa das suas mais importantes formas; o protecционismo apresenta-se como advogado solícito do trabalho nacional. O livre-câmbio acusa de espoliador socialismo a protecção; o protecционismo flagela com o vitupério de inimiga da pátria a liberdade mercantil. O livre-câmbio afirma que os seus inimigos fomentam sistematicamente o atraso das indústrias; os proteccionistas asseveram que os seus adversários querem matar as fábricas nacionais. Apesar do tom decisivo com que tantas vezes são proferidas estas razões contraditórias, não é raro achar nas próprias obras dos chefes das escolas a prova de que a oposição entre eles, embora seja grande, não é tanto como vulgarmente se julga»³³.

Estas últimas palavras citadas, aplicam-se perfeitamente ao caso aqui em análise: a oposição entre Rodrigues de Freitas e Oliveira Martins não é afinal tanta como vulgarmente se julga. O que não invalida que não tenham defendido com coerência o modelo que cada um julgava mais próprio para a orientação estratégica do desenvolvimento económico do país.

Perante uma e outra opção de análise e entendimento, quer sobre o papel da livre concorrência e da liberdade económica individual, quer sobre o âmbito e limites da intervenção do Estado na economia, pode-se naturalmente disputar se os itinerários de Rodrigues de Freitas e Oliveira Martins apontam para vias paralelas ou para caminhos convergentes. A única certeza é que estamos diante de trajectórias distintas, afiançadas pela relevância indiscutível de duas grandes figuras do pensamento económico, social e político português da segunda metade de oitocentos* .

NOTAS

1. J.J. Rodrigues de Freitas, *O Portugal Contemporâneo do Sr. Oliveira Martins*. Porto: Livraria Universal, 1881, p. 63.
2. J.P. Oliveira Martins, *A Reorganização do Banco de Portugal (1877)*. In: Obras Completas de Oliveira Martins, *Estudos de Economia e Finanças* (prefácio de Armando Marques Guedes). Lisboa: Guimarães Editores, 1956, pp. 35-55.
3. J.J. Rodrigues de Freitas, *A Crise Monetária e Política de 1876. Causas e Remédios*. In: J.J. Rodrigues de Freitas, *Obras Económicas Escolhidas (1872-1889)*. Introdução e direcção de edição de António Almodovar. Lisboa: Banco de Portugal, 1996, Tomo II, pp. 117-170.
4. J.P. Oliveira Martins, *A Reorganização do Banco de Portugal (1877)*. In: *op. cit.*, p. 49.
5. «Se os bancos emissores tivessem sido causa da crise por suas operações levianas, entenderia eu as suas palavras, e até estranharia menos as do gabinete; mas estando provado que as notas da província não foram exageradamente lançadas em circulação, como se julga necessário o exclusivo? Estou certo de que v. compreende bem que não tenho o menor empenho em encobrir os erros cometidos aqui no Porto, donde sou natural. Sei que houve muitos e enormes». J.J. Rodrigues de Freitas, *A Circulação Fiduciária e a Proposta de Lei Acerca do Banco de Portugal (1877)*. In: J.J. Rodrigues de Freitas, *Obras Económicas Escolhidas (1872-1889)*. Introdução e direcção de edição de António Almodovar. Lisboa: Banco de Portugal, 1996, Tomo II, p. 178.
6. J.J. Rodrigues de Freitas, *As Crises Comerciais* (Revista Ocidental, Lisboa, 1875). In: J.J. Rodrigues de Freitas, *Páginas Avulsas*. Porto: Livraria Chardron. 1906, pp. 399-400.
7. J.P. Oliveira Martins, *A Reorganização do Banco de Portugal (1877)*. In: *op. cit.*, p. 59.
8. J.J. Rodrigues de Freitas, *O Portugal Contemporâneo do Sr. Oliveira Martins*. Porto: Livraria Universal, 1881, p. 30
9. Com efeito, refere R. Freitas que: «Tão miguelista é V. como eu. Só divergimos na apreciação de factos ou no exame de documentos» (*ibid.*, p. 26)
10. *Ibid.*, p. 50.
11. *Ibid.*, p. 59.
12. Sobre a participação de Oliveira Martins neste Inquérito e sobre o seu conteúdo e significado, cf. José M. Amado Mendes, "A industrialização no pensamento económico em Portugal nos anos 1880". In: J.L. Cardoso e A. Almodovar (eds.), *Actas do Encontro Ibérico sobre História do Pensamento Económico*. Lisboa: CISEP, 1992, pp. 329-338.
13. J.J. Rodrigues de Freitas, "Inquérito Industrial" (*O Comércio do Porto*, 21-4-1881). In: J.J. Rodrigues de Freitas, *Novas Páginas Avulsas*. Recolha e introdução de Jorge Fernandes Alves. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1996, p.243.
14. Cf. na antologia citada na nota anterior os artigos de Rodrigues de Freitas referentes à situação das pescas (pp. 244-252), onde se constata o carácter precipitado das conclusões do inquérito. Cf. também na mesma antologia a bem sistematizada Introdução de Jorge Fernandes Alves, pp. 29-30, que se refere globalmente à oposição movida por Rodrigues de Freitas a Oliveira Martins sobre esta matéria.

15. J.P. Oliveira Martins, *Província*, 24-10-1885. Tomo I, p. 341.
16. Cf. carta reproduzida in: Jorge Fernandes Alves, "Oliveira Martins vs. Rodrigues de Freitas: os interesses económicos no Porto", *O Tripeiro*, 7ª série, nº 8-9, Agosto 1994, pp. 254-258.
17. J.J. Rodrigues de Freitas, *Notice sur le Portugal*. Paris: Imprimerie de Paul Dupont, 1867. Esta obra destinou-se à apresentação de Portugal na Exposição Universal de Paris de 1867.
18. *Ibid.*, p. 60.
19. J.J. Rodrigues de Freitas, *Princípios de Economia Política*. Porto: Livraria Universal, 1883. Obra reeditada in: J.J. Rodrigues de Freitas, *Obras Económicas Escolhidas (1872-1889)*. Introdução e direcção de edição de António Almodovar. Lisboa: Banco de Portugal, 1996, Tomo I. Todas as citações a esta obra se referem à edição original.
20. Para uma análise da evolução do pensamento económico de Rodrigues de Freitas desde este momento fundador das suas incursões no território da economia política, cf. a Introdução de António Almodovar à reedição das obras de R. Freitas na *Colecção* do Banco de Portugal, citada na nota anterior.
21. J.J. Rodrigues de Freitas, *Princípios de Economia Política*, p. 39. Sempre que se tratar de citações desta obra, apenas indicaremos daqui em diante o número de página no próprio texto.
22. Já na crítica ao *Portugal Contemporâneo* havia Rodrigues de Freitas estabelecido este quadro interpretativo «concluiando numa síntese científica a autoridade e a liberdade, o Estado e o indivíduo» (*O Portugal Contemporâneo do Sr. Oliveira Martins*, p. 60).
23. António Almodovar, "Introdução" a J.J. Rodrigues de Freitas, *Obras Económicas Escolhidas (1872-1889)*, p. 23.
24. Para uma abordagem mais desenvolvida do significado económico desta e de outras obras de Oliveira Martins, cf. José Luís Cardoso, "O pensamento económico de Oliveira Martins". In: J.L. Cardoso e A. Almodovar (eds.), *Actas do Encontro Ibérico sobre História do Pensamento Económico*. Lisboa: CISEP, 1992, pp. 339-356.
25. Cf. J.P. Oliveira Martins, "Advertência" a *Política e Economia Nacional (1885)*. Lisboa: Guimarães Editores, 1885, pp. 7-28.
26. *Ibid.*, p. 13.
27. J.P. Oliveira Martins, "A reforma das pautas", *Província*, 25-11-1885, Tomo I, pp. 419-421.
28. J.P. Oliveira Martins, "Política económica", *Província*, 27-8-1886, Tomo III, p. 155-157.
29. J.P. Oliveira Martins, "Economia particular e pública", *Província*, 31-1-1887, Tomo III, pp. 443-444.
30. J.P. Oliveira Martins, "Liberalismo económico e interesses do Estado", *Província*, 14-3-1887, Tomo IV, p. 32.
31. *Ibid.*, p.32.
32. J.P. Oliveira Martins, "O Código Comercial", *O Repórter*, 1887, pp. 46-47.

33. J.J. Rodrigues de Freitas, *Um Economista Português: António de Oliveira Marreca* (1889). In: J.J. Rodrigues de Freitas, *Obras Económicas Escolhidas (1872-1889)*. Introdução e direcção de edição de António Almodovar. Lisboa: Banco de Portugal, 1996, Tomo II, pp. 205-249. Por diversas vezes neste texto insiste Rodrigues de Freitas na relativização das características extremadas atribuídas sem fundamento aos mentores de determinadas correntes de pensamento.

** Agradeço a António Almodovar e a Jorge Fernandes Alves, organizadores deste colóquio e grandes conhecedores da obra económica de Rodrigues de Freitas, as informações e ajudas de última hora para a utilização de fontes deste autor que aqui analiso. E agradeço especialmente terem facultado o acesso às reedições de textos de Rodrigues de Freitas que ainda se encontravam no prelo quando o Colóquio foi realizado. Este agradecimento não os responsabiliza pelas deficiências de análise que o leitor tenha detectado.*

